



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

01 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0813218-31.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 73.418/2025**,

RESOLVE:

Conceder **Progressão Vertical e Horizontal para a Classe II, Referência E**, ao servidor **LUCIANO AMARANTE**, matrícula 14854, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 25 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0815066-19.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 73.424/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 6 da classe B**, ao servidor **VOLNEI GOMES DA SILVA**, matrícula 8063, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria de Cultura, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 25 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0817320-96.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 73.842/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 6 da classe B**, ao servidor **ANDRE DINIZ DE ARAUJO**, matrícula 5906, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 25 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0815586-76.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 73.847/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 6 da classe B**, à servidora **DANIELA FERREIRA DOS REIS**, matrícula 6856, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Cultura, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 25 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1038/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0832032-91.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 73.426/2025**,

RESOLVE:

Conceder **Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, Referência E**, à servidora **ALESSANDRA MOREIRA SILVA**, matrícula 7595, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 25 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1039/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial constante nos autos do **Processo nº 0819333-68.2024.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 73.810/2025**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe 7E, o servidor **JOSE MASCARENHAS MARANHÃO DE MACEDO**, matrícula 13492, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica 3, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 25 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 34, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 78.298/2025**,

RESOLVE:

TORNAR VAGO o cargo efetivo de Fonoaudiólogo ocupado pela servidora **JAYNE DE FREITAS BANDEIRA**, matrícula 29197, lotada na Secretaria Saúde, a partir do dia 23 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de setembro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 20/2025- SEFIN-PMCG

Campina Grande - PB, 01 de outubro de 2025

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Campina Grande - Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regulamentando o previsto no art. 409, §2º da Lei Complementar 116/2016 resolve:

Art. 1º - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município mantendo seu valor em R\$ 70,98 (setenta reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.06.117/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 2.06.117/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB. **INEXIGIBILIDADE 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n2.06.117/2021 e conforme critério estabelecido em sua cláusula nona, bem como parecer jurídico, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em razão do reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 34.944,15 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), para o valor reajustado de R\$ 36.576,02 (trinta e seis mil quinhentos e

setena e seis reais e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Rudimar Barbosa Dos Reis. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO Nº 082/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO II, MATERNAL I E II E PRÉ ESCOLAR I), DA CRECHE MUNICIPAL ISABELE BARBOSA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA SENADOR EPITÁCIO PESSOA CAVALCANTE, Nº 635, BAIRRO PEDREGAL, CEP 58.428-710, CAMPINA GRANDE – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 087/2025, exarado no Processo nº 335/2025, oriundo da Câmara do Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Berçário II, Maternal I e II e Pré-Escolar I), da Creche Municipal Isabele Barbosa da Silva, localizada na Rua Senador Epitácio Pessoa Cavalcante, Nº 635, Bairro Pedregal, CEP 58.428-710, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 083/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO I E II E PRÉ ESCOLAR I E II), DA CRECHE MUNICIPAL ALCIDE CARTAXO LOUREIRO, LOCALIZADA NA RUA GERALDA DE FÁTIMA PAIVA MAIA, Nº 445 PRÉDIO, BAIRRO TRÊS IRMÃS, CEP 58423-495, CAMPINA GRANDE – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 086/2025, exarado no Processo nº 304/2025, oriundo da Câmara da Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Berçário I e II e Pré-Escolar I e II), da Creche Municipal Alcide Cartaxo Loureiro, localizada na Rua Geralda de Fátima Paiva Maia, Nº 445, Prédio, Bairro Três Irmãs, CEP 58423-495, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 084/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO II, MATERNAL I E II E PRÉ-ESCOLAR I E II), DA CRECHE MUNICIPAL GALDINA BARBOSA SILVEIRA, LOCALIZADA NA RUA MÔNACO, S/N, BAIRRO DOS CUITES, CEP 58.404-879, CAMPINA GRANDE – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 085/2025, exarado no Processo nº 338/2025, oriundo da Câmara da Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Berçário II, Maternal I e II e Pré-Escolar I e II), da Creche Municipal Galdina Barbosa Silveira, localizada na Rua Mônaco, S/N, Bairro dos Cuités, CEP 58.404-879, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 085/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II, PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUÍS GIL, LOCALIZADA NO SÍTIO CAPIM GRANDE, S/N, ZONA RURAL, DISTRITO SÃO JOSÉ DA MATA, CEP 58441-000, CAMPINA GRANDE – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 088/2025, exarado no Processo nº 282/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escolar I e II), Ensino Fundamental -

Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Luís Gil, localizada no Sítio Capim Grande, S/N, Zona Rural, Distrito São José da Mata, CEP 58441-000, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 086/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR SALES, LOCALIZADA NA AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2047, BAIRRO TAMBOR, CEP 58414-500, CAMPINA GRANDE – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 089/2025, exarado no Processo nº 284/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Monsenhor Sales, localizada na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2047, Bairro Tambor, CEP 58.414-500, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 087/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (1º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º E 2º CICLOS DA EJA), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ANÉSIO LEÃO, LOCALIZADA NA RUA DEPUTADO JOSÉ GAUDÊNCIO, S/N, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 58.407-090, CAMPINA GRANDE – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 091/2025,

exarado no Processo nº 112/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar I e II), do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Ciclos da EJA), da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anésio Leão, localizada na Rua Deputado José Gaudêncio, S/N, Bairro Monte Castelo, CEP 58.407-090, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 088/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (3º E 4º CICLOS DA EJA), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL RIVANILDO SANDRO ARCOVERDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA SENADOR JOÃO CAVALCANTE ARRUDA, S/N, BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, Nº 58.417-607, CAMPINA GRANDE – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 090/2025, exarado no Processo nº 281/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Rivanildo Sandro Arcoverde, localizada na Travessa Senador João Cavalcante Arruda, S/N, Bairro Presidente Medici, CEP 58.417-607, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 089/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(MATERNAL II, PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO LUÍS DE LIMA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, SÍTIO GASPAS, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, S/N, CEP 58.441-000, CAMPINA GRANDE – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 092/2025, exarado no Processo nº 283/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escolar I e II) e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Inácio Luís de Lima, localizada na Zona Rural, Sítio Gaspar, Distrito de São José da Mata, S/N, CEP 58.441-000, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 090/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VIRGÍNIO DE LIMA, LOCALIZADA NA RUA OLEGÁRIO MACIEL, S/N, BAIRRO MONTE SANTO, CEP 58.400-745, CAMPINA GRANDE - PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 093/2025, exarado no Processo nº 301/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental José Virgínio de Lima, localizada na Rua Olegário Maciel, S/N, Bairro Monte Santo, CEP 58.400-745, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 091/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (6º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (3º E 4º CICLOS DA EJA), DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LIONS PRATA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO QUIRINO, CATOLÉ, CEP 58.410-370, CAMPINA GRANDE - PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 094/2025, exarado no Processo nº 123/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (3º e 4º Ciclos da EJA), da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lions Prata, localizada na Rua João Quirino, Catolé, nº1071, Bairro Catolé, CEP 58.410-370, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 092/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE GAUDÊNCIO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS, S/N, BAIRRO CASTELO BRANCO, CEP 58.406-160, CAMPINA GRANDE - PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 095/2025, exarado no Processo nº 306/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar I e II), da Escola Municipal de Educação Infantil Alice Gaudêncio, localizada na Rua José Gomes de Farias, S/N, Bairro Castelo Branco, CEP 58.406-160, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.002/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INNLEADERS MULTIBUSINESS SAO PAULO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE PRODUTIVIDADE E GESTÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2025. **VALOR:** R\$ 9.744,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADA DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA, NAS HIPÓTESES E NOS TERMOS DOS ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2061 | 3390.40 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA E WILIAN FABRÍCIO PEREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA** CNES: 2613735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente

Getulio Vargas, nº 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 839.009, inscrito no CPF sob o n.º 338.568.774-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 80.104/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 49.823,44 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), referente a setembro/2025, conforme CNES 2613735.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo

8. Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

9. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

10. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

11. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

12. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de outubro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA

Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA

CNES: 2613735

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.155/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.315/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.155/2025**, cujo objeto é o **CREENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA LUIS F G DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **61.352.974/0001-29**, no **VALOR** de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de setembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16666/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16336/2024. Partes: Sms/Pmcg E Amorim E Targino Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 25/10/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alcides Leite De Amorim Junior. **Data Da Assinatura:** 30/09/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16651/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16318/2024. Partes: Sms/Pmcg E D Nobre Vasconcellos. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/10/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Debora Nobre Vasconcellos. **Data Da Assinatura:** 30/09/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16664/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16334/2024. Partes: Sms/Pmcg E Adriana Ferreira Lopes. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 25/10/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Adriana Ferreira Lopes. **Data Da Assinatura:** 30/09/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.221/2025****DISPENSA 11.0007/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação referente ao processo administrativo nº1.221/2025, DISPENSA 11.0007/2025 referente a aquisição de móveis de escritório para atender às demandas da Secretaria de Agricultura do Município, RATIFICA a Dispensa, em favor da empresa TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 19.005.967/0001 94, no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), retifico o fundamento no Artigo 75, II da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 01 de Outubro de 2025

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA

Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE OBRAS**CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2025****ERRATA – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE/PB, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** ao Edital da Concorrência nº 9.08.05/2025, cujo objeto é **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

Assim, onde se lê:

Quadro 17 - Pontuação técnica referente ao NT4

| | | |
|-----|---|---------------|
| NT4 | Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem. | 0 - 60 pontos |
| A) | COORDENADOR GERAL | 0 - 35 pontos |
| I | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário incluindo Estação de Tratamento de água ou Estação de Tratamento de Esgoto. 1 ponto por contrato comprovado. | 0 - 8 pontos |
| II | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de Canais de drenagem urbana, com estrutura de concreto e vazão superior a 15m³/s. 1 ponto por contrato comprovado. | 0 - 8 pontos |
| III | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão De obras e equipamentos públicos. 1 ponto por contrato comprovado. | 0 - 7 pontos |
| IV | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. 1 ponto por contrato comprovado. | 0 - 7 pontos |
| V | Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil | 0 - 5 pontos |

| | | |
|-----------|--|----------------------|
| B) | ENGENHEIRO DE OBRAS | 0 - 15 pontos |
| I | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. | 0 - 5 pontos |
| | 1 ponto por contrato comprovado. | |
| II | Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão de obras alinhado com as condições do Contrato do Livro Vermelho (Red Book) da Federação Internacional de Engenheiros de Consultoria – FIDIC. | 0 - 5 pontos |
| | 2 pontos por contrato comprovado. | |
| III | Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil | 0 - 5 pontos |
| C) | ARQUITETO | 0 - 10 pontos |
| I | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de equipamentos públicos | 0 - 5 pontos |
| | 1,5 pontos por contrato comprovado. | |
| II | Obras na região nordeste do Brasil | 0 - 5 pontos |
| | 1,5 pontos por contrato comprovado. | |

Leia-se:

Quadro 17 - Pontuação técnica referente ao NT4

| | | |
|------------|---|----------------------|
| NT4 | Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem. | 0 - 60 pontos |
| A) | COORDENADOR GERAL | 0 - 35 pontos |
| I | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário incluindo Estação de Tratamento de água ou Estação de Tratamento de Esgoto. | 0 - 8 pontos |
| | 4 pontos por contrato comprovado. | |
| II | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de Canais de drenagem urbana, com estrutura de concreto e vazão superior a 15m³/s. | 0 - 8 pontos |
| | 4 pontos por contrato comprovado. | |
| III | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão De obras e equipamentos públicos. | 0 - 7 pontos |
| | 3,5 pontos por contrato comprovado. | |
| IV | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. | 0 - 7 pontos |
| | 3,5 pontos por contrato comprovado. | |
| V | Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil | 0 - 5 pontos |
| | 2,5 pontos por contrato comprovado. | |
| B) | ENGENHEIRO DE OBRAS | 0 - 15 pontos |
| I | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. | 0 - 5 pontos |
| | 2,5 pontos por contrato comprovado. | |
| II | Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão de obras alinhado com as condições do Contrato do Livro Vermelho (Red Book) da Federação Internacional de Engenheiros de Consultoria – FIDIC. | 0 - 5 pontos |
| | 2,5 pontos por contrato comprovado. | |
| III | Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil | 0 - 5 pontos |
| | 2,5 pontos por contrato comprovado. | |
| C) | ARQUITETO | 0 - 10 pontos |
| I | Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de equipamentos públicos | 0 - 5 pontos |
| | 2,5 pontos por contrato comprovado. | |
| II | Obras na região nordeste do Brasil | 0 - 5 pontos |
| | 2,5 pontos por contrato comprovado. | |

Campina Grande, 01 de outubro de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

CÂMARA MUNICIPAL**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001/2025**

A Câmara Municipal de Campina Grande, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, **convoca a empresa Mais Propaganda LTDA** a comparecer à sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Santa Clara, S/N, Centro, no dia **07 de outubro de 2025, às 10h00 (dez horas)**, ocasião em que será realizada a **segunda sessão pública** referente ao Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 00001/2025**.

O objeto da licitação é a **prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, abrangendo o conjunto de

atividades destinadas ao estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna e externa, intermediação, distribuição e veiculação de publicidade de caráter institucional de competência da Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Na sessão será realizada a **abertura dos Envelopes nº 2**, com a finalidade de identificar a autoria dos **Planos de Comunicação Publicitária**, bem como a **divulgação do resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas**, conforme estabelecido no edital.

Campina Grande - PB, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB